Prefeitura Municipal de Igarassu

GABINETE DO PREFEITO

IGARASSU – PERNAMBUCO

LEI Nº 1.338, de 17 de maio de 1973

E M E N T A: Autoriza o Chefe do Poder Executivo contrair empréstimo no BANDEPE, abrir crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo no Banco do Estado de Pernambuco BANDEPE, através de operação de crédito regular, no valor de até Cr$... 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), oferecendo como garantias reais as quotas do Fundo de Participação dos Municipios e/ou do Imposto sobre Circulação de Mercadorias ICM, em todo ou em parte.

Artigo 2º - Fica, em consequência, igualmente autorizado a abrir crédito especial, no orçamento vigente, do valor igual ao emprestimo que fôr tomado, ocorrendo as despesas a conta da operação de crédito acima referido, de conformidade com o Ítem IV, § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 17 de maio de 1973.

AGOSTINHO NUNES MACHADO
Prefeito

EUCLIDES CARDOSO XAVIER
Sec. de Coordenação Geral